



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 907/79

Dispõe sobre instituição do Hino do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente como Hino do Município de Guarapari, a poesia denominada "VALSA DE GUARAPARI", - de autoria do compositor Pedro Caetano, adaptada para ritmo musical em marcha militar.

Art. 2º - Em todas aberturas de solenidades públicas ou escolares promovidas no Município, ~~sem prejuízo às demais observâncias cabíveis ao acontecimento,~~ será obrigatório a sua execução em cântico e/ou orquestração.

Art. 3º - A instituição de que trata esta lei, certamente não invalida a criação da composição primitiva, nem impedirá que seu autor a reproduza ou lhe imprima outros ritmos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 28 de dezembro de 1979

BENEDITO SOTER LYRA

PREFEITO MUNICIPAL